TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/SE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº [redacted] SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominado simplesmente **DER/SE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/SE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/00111-75, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 151, Centro Administrativo Augusto Franco, CEP 49081-020, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pela Secretária de Estado da Fazenda, a Sra. **SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI**, brasileira, maior, capaz, casada, economista, portadora do RG nº [redacted] SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada simplesmente **SEFAZ/SE**, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** no **Processo Administrativo nº 4352/2023-COOP.-SEFAZ/DER-SE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de Centro de Controle Operacional – CCO, nos termos do Contrato PJ-035/2021 firmado pelo DER/SE, nas dependências da SEFAZ/SE, para modernização da fiscalização de mercadorias em trânsito por meio dos dados e imagens coletados pelos equipamentos de campo dispostos na malha rodoviária do Estado de Sergipe.

1.2. Da solução contratada pelo DER/SE.

1.2.1. O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária do Sergipe – DER/SE, por meio do Contrato PJ-035/2021, de objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao monitoramento do tráfego de veículos na malha rodoviária estadual, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados", implantou e

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N12W-VFT7-HUZB-RWI1
Este documento foi assinado digitalmente por SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

mantem em operação equipamentos de monitoramento de tráfego, dotados de capacidade de Leitura Automática de Placas – LAP/OCR, nas rodovias estaduais do sergipanas.

1.2.2. Estes equipamentos monitoram, em regime integral (24/7), as vias em que são instalados, coletando dados acerca de todos os veículos que trafegam por seus sensores, informando dados como: data/hora da passagem; velocidade; localização georreferenciada da passagem registrada; e a placa do veículo.

1.2.3. Os dados registrados pelos equipamentos são enviados em tempo real ao CCO – Centro de Controle Operacional, estruturado, nos termos do Contrato firmado, nas dependências do DER/SE. Neste centro é armazenada e processada toda a malha de dados coletados em campo, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, autuação de veículos infratores, além do conhecimento integral da movimentação de veículos pelas rodovias sergipanas.

1.3. Da necessidade da SEFAZ/SE.

1.3.1. A Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe – SEFAZ/SE realiza a fiscalização de operações e prestações de serviço de transporte de cargas por todo território sergipano. Para subsidiar estas ações, a SEFAZ/SE utiliza-se de equipes de fiscalização volante, visando que esta fiscalização ocorra presencialmente, e concomitantemente à realização das operações/prestações.

1.3.2. As operações de fiscalização hoje baseiam-se, impreterivelmente, no registro da passagem da carga através do documento fiscal eletrônico (MDF-e). Os agentes fiscais estaduais realizam então a análise do declarado nos diversos documentos tributários, além, por vezes, a conferência física da mercadoria. Todo o trabalho descrito é realizado manualmente por servidores, que se expõem à riscos e desgastes em base diária, além de conferir grande morosidade à entrada e saída de cargas do estado, pelo prazo inerente ao processo mencionado.

1.3.3. O registro de passagem feito de forma manual exige a abordagem por parte de todos os veículos fiscalizados, demandando alto custo operacional e o empenho de recursos humanos em ações de campo, para o atendimento presencial de condutores e fiscalização de veículos.

1.3.4. A análise documental e a quase totalidade das cobranças realizadas em operações presenciais, por ocasião da passagem do veículo transportador, são passíveis de automatização e antecipação. Em função desta evolução tecnológica torna-se possível a fiscalização seletiva de veículos de carga, pelo registro automático de passagem e a prévia análise de dados de documentos fiscais, possibilitando a emissão de alertas de inconsistências fiscais, e possibilitando a abordagem eficaz de veículos em situação irregular.

1.3.5. Uma maior mobilidade e seletividade da fiscalização são fatores primordiais para aumento da produtividade do setor de fiscalização de mercadorias em trânsito e isto pode

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N12W-VFT7-HUZB-RWI1

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

ser alcançado com a implementação de tecnologia para o registro de passagem automático.

1.4. Do Termo de Cooperação Técnica

1.4.1. Para a realização do registro automático de passagens de veículos de carga, fazem-se necessários, nos moldes das soluções empregadas por demais estados, equipamentos dotados de tecnologia de Leitura Automática de Placas (LAP/OCR), para identificação do veículo de carga e o registro da passagem do documento fiscal relacionado.

1.4.2. Tendo em vista a existência de grande quantidade de equipamentos de monitoramento de tráfego na malha rodoviária sergipana, por ocasião do Contrato PJ-035/2021 firmado pelo DER/SE, a SEFAZ/SE encontra-se em posição privilegiada para implementação do registro automático de passagem e, em consequência, modernização do processo de fiscalização tributária de tráfego de mercadorias.

1.4.3. Para tal, faz-se necessário que a SEFAZ/SE possua Centro de Controle Operacional - CCO, em suas dependências, para utilização dos sistemas contratados pelo DER/SE com vistas à gestão de fiscalização tributária, acompanhando, em tempo real, a passagem e o consequente registro de veículos de carga que trafegam pela malha rodoviária sergipana, direcionando ações de fiscalização presenciais de acordo com as análises efetuadas por seus auditores, por meio das informações coletadas em campo pelos equipamentos eletrônicos.

1.4.4. Tendo em vista que o Centro de Controle Operacional contratado pelo DER/SE foi implantado em suas dependências, e possui operação voltada à segurança rodoviária, faz-se necessário que, por advento da Cooperação Técnica em tela, seja disponibilizado CCO específico à SEFAZ, a ser implantado em suas dependências, possibilitando a operação dos sistemas contratados e gestão dos dados dos equipamentos de campo, voltados à fiscalização tributária.

1.4.5. A solução em questão, a ser operacionalizada no âmbito da SEFAZ/SE, funcionará por meio do Operador Nacional dos Estados – ONE, que receberá os dados coletados pelos equipamentos dispostos em campo, possibilitando agilidade na consulta aos estados e ao ambiente nacional do MDF-e.

1.4.6. Tendo em vista que este ambiente utiliza das informações do ONE para gerar o evento de registro de passagem dos MDF-e abertos no momento da captura e ainda a propagação destes eventos nas Notas Fiscais Eletrônicas e Conhecimentos de Transporte Eletrônico carregadas pelo Manifesto, têm-se como de grande necessidade a assinatura da Cooperação Técnica entre as partes, que visa efetivar o registro das operações/prestações declaradas no mundo jurídico, através dos Documentos Fiscais Eletrônicos.

1.4.7. Além disso, o ONE disponibiliza as leituras para que os estados relacionados no Manifesto percebam os eventos tais como: carregamento, descarregamento ou percurso, e possam ter a informação do trânsito de forma que consigam implementar ações preventivas de fiscalização, reduzindo assim, o tempo de parada em operações fiscais e com isso

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N12W-VFT7-HUZB-RWI1
Este documento foi assinado digitalmente por SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

reduzindo o custo operacional que este tempo representa para empresas desse setor e para a própria SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. Por meio do presente Termo de Cooperação Técnica o DER/SE deverá disponibilizar à SEFAZ/SE, por meio de seu Contrato PJ-035/2021, 1 (uma) unidade de Centro de Controle Operacional - CCO, a ser estruturado nas dependências da segunda parte.

2.2. O CCO disponibilizado deverá atender às mesmas especificações previstas no item 5.8 do Termo de Referência anexo ao Contrato PJ-035/2021, no que tange:

2.2.1. À estrutura física, englobando *videowall*, estações de trabalho e mobiliário;

2.2.2. Sistemas informatizados para coleta, análise estatística e integração de todos os dados e imagens provenientes dos equipamentos fixos de fiscalização dispostos na malha rodoviária do Sergipe por meio do referido contrato, sendo estes:

2.2.2.1. Equipamento tipo Fixo Discreto;

2.2.2.2. Equipamento tipo Fixo com Display;

2.2.2.3. Equipamento tipo Radar Estático;

2.2.2.4. Equipamento móvel tipo Radar Pistola;

2.2.2.5. Equipamento tipo Fixo com Pesagem Estatística; e

2.2.2.6. Balança de Pesagem Estática Portátil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao DER/SE:

3.1.1. Quanto à disponibilização de CCO à SEFAZ/SE, nos termos de seu Contrato PJ-035/2021:

3.1.1.1. Disponibilizar, por meio de seu Contrato PJ-035/2021, o objeto referido neste instrumento.

3.1.1.2. Garantir a operacionalização da solução disponibilizada, no cumprimento mútuo de ambas as partes detalhadas no Contrato PJ-035/2021.

3.1.1.3. Indicar à SEFAZ/SE um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Termo;

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N12W-VFT7-HUZB-RWH1

Este documento foi assinado digitalmente por SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

3.2. Compete à SEFAZ/SE:

3.2.1. Quanto à implementação da solução de CCO em suas dependências, por meio do Contrato PJ-035/2021 firmado pelo DER/SE:

3.2.1.1. Utilizar da solução que lhe for fornecida somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferir os dados coletados pelos equipamentos fixos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulga-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Cooperação e apuração de responsabilidades;

3.2.1.2. Indicar ao DER/SE um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2. O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.2. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, tendo como limite máximo o prazo de 60 (sessenta) meses, respeitando a seguinte condição:

4.2.1. A renovação automática somente ocorrerá em caso de ausência de manifestação expressa em sentido contrário, por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

5.2. O presente Termo será alterado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inadimplemento dos compromissos assumidos pelas partes ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.2. As partes providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico estado do Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos serão estabelecidos de comum acordo entre os Órgãos executores, do presente Termo de Cooperação Técnica.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N12W-VFT7-HUZB-RWI1
Este documento foi assinado digitalmente por SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com os partícipes, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, que é assinada pelos respectivos representantes, na presente data.

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2023.

Pelo **DER/SE**:

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599
Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599
Dados: 2023.12.28 09:17:13 -03'00'

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Pela **SEFAZ**:

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI:00669367133
Assinado de forma digital por SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI:00669367133
Dados: 2023.12.29 10:49:18 -03'00'

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI
Secretária de Estado da Fazenda

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: N12W-VFT7-HUZB-RWI1
Página 6 de 6
Este documento foi assinado digitalmente por SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: N12W-VFT7-HUZB-RWI1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2024 é(são) :

- SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI - 29/12/2023 10:49:18 (Certificado Digital)